

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº141/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-chefe ANTÔNIO XAVIER DA COSTA, apreciando a MA-100/96, em que é requerente o Exmº. Sr. Juiz ARNALDO JOSÉ DUARTE DO AMARAL, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o despacho proferido pelo Exmº. Sr. Juiz Presidente, deferindo ao requerente, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, 23 (vinte e três) dias de saldo remanescente de férias referentes aos 1º e 2º períodos de 1996, para serem utilizadas de 02 a 24.07.96.

Obs. Ausentes os Exmºs. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires e Tarcísio de Miranda Monte, ambos em gozo de licença especial.

Sala das Sessões, 02 de julho de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO